

## PERGUNTAS FREQUENTES

**1. As empresas credenciadas no Sistema de Gestão de Fornecedores -SGF podem participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/AM Nº 01/2023?**

*Resposta: As empresas que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao SEBRAE/AM, devem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o banco.*

**2. Ao participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria SEBRAE/AM Nº 01/2023 e, se aprovada, a empresa passará a fazer parte do cadastro de empresas do Sistema Sebrae?**

*Resposta: A empresa aprovada irá compor o Cadastro Nacional de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sistema Sebrae e só poderá ser contratada pelos SEBRAE/UF que utilizarem as mesmas regras para credenciamento quanto a quantidade de horas de experiência igual ou inferior a quantidade de horas exigidas neste Edital de Credenciamento.*

**3. Como faço para tirar dúvidas, registrar reclamações ou encaminhar recursos?**

*Resposta: **Dúvidas, reclamações** devem ser encaminhados para o e-mail [credenciamento@am.sebrae.com.br.com.br](mailto:credenciamento@am.sebrae.com.br.com.br) ou ainda atendimentos presenciais e/ou telefônicos.*

***Recursos:** Devem ser encaminhados para o e-mail [credenciamento@am.sebrae.com.br.com.br](mailto:credenciamento@am.sebrae.com.br.com.br)*

**4. O que é o Cadastro Nacional de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria?**

*Resposta: É um banco composto por empresas credenciadas (aprovadas no processo de credenciamento SGF) aptas a prestarem serviços ao SEBRAE/AM ou Sistema Sebrae (ver pergunta/resposta 2), quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para as empresas qualquer direito de contratação.*

**5. Microempreendedor Individual (MEI), EIRELI, associações, cooperativas, empresas juniores, organizações sem fins lucrativos podem se credenciar?**

*Resposta: As instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas acima poderão participar do processo de credenciamento do SEBRAE/AM, **cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria na(s) área(s)/subárea(s) de conhecimento podem, se habilitadas, se credenciar.***

*- Somente poderá prestar serviços ao SEBRAE/AM, o Microempreendedor Individual - MEI **instrutor** de cursos gerenciais e/ou preparatórios independente, nas áreas e*

## PERGUNTAS FREQUENTES

*subáreas previstas no Anexo II do edital, restrita à natureza instrutória, e em observância à legislação pertinente.*

**6. O contrato social da empresa deve indicar a(s) natureza(s) e área(s) de conhecimento na qual a empresa pode atuar?**

*Resposta: Deverá constar no contrato social da empresa e/ou CNAE, a(s) natureza(s), se consultoria e/ou instrutória e a(s) área(s) de conhecimento na(s) qual(is) a empresa poderá prestar serviços ao SEBRAE/AM, quando houver demanda, caso seja credenciada.*

**7. Há um período mínimo de constituição da empresa para participação no credenciamento do SEBRAE/AM?**

*Resposta: Não há restrição quanto ao tempo de constituição da empresa antes da data de publicação do Edital.*

**8. Há um limite mínimo, por empresa, de profissionais a serem habilitados no SEBRAE/AM?**

*Resposta: Não há limite mínimo de composição da equipe técnica por empresa.*

**9. Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por empresa no SEBRAE/AM?**

*Resposta: A empresa poderá se credenciar em até 05 (cinco) áreas de conhecimento, sendo o Microempreendedor Individual – MEI, em até 3 (três áreas) de conhecimento, sem limite de subáreas.*

**10. Há um número máximo de empresas candidatas ou de empresas credenciadas por área e subárea de conhecimento?**

*Resposta: Não há limite de empresas candidatas e de credenciadas por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutória.*

**11. A empresa poderá participar de licitações após ser credenciada?**

*Resposta: A empresa credenciada para prestar serviços de consultoria ou instrutória (quando houver demanda) poderá participar de licitações promovidas pelo Sistema Sebrae.*

**12. Qual é a quantidade de atestados por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

*Resposta: Não há limite de quantidade de atestado de capacidade técnica por empresa. No entanto deverá para cada subárea e natureza de prestação de serviço apresentar mínimo de **200 (duzentas) horas** de prestação de serviço por subárea e natureza de prestação de serviço.*

**Não serão aceitos atestados/declarações emitidos por pessoa Física.**

**13. Qual é a quantidade mínima de horas por atestado?**

*Resposta: não há.*

**14. Qual é a quantidade mínima de horas para comprovação de experiência técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

*Resposta: Para cada área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria) é obrigatória a **apresentação de 200 (duzentas) horas** de atuação, comprovadas via atestados de capacidade técnica.*

*É importante ressaltar que é necessária a comprovação de 200 (duzentas) horas de atuação para cada área, subárea de conhecimento, por natureza de prestação de serviços (consultoria ou instrutoria), ou seja, caso a empresa queira se credenciar na área/subárea de conhecimento: Inovação/Design gráfico (por exemplo), nas 2(duas) naturezas, ela terá que comprovar sua experiência com 200 (duzentas) horas de atuação em consultoria e 200 (duzentas) horas de atuação em instrutoria.*

*Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela banca examinadora do SEBRAE/AM.*

**15. No atestado deverá constar o nome do profissional que prestou serviços pela empresa?**

*Resposta: Serão considerados os atestados de capacidade técnica em nome de seu(s) sócio(s) e/ou empregado(s) do fornecedor para fins de comprovação de sua qualificação técnica. Caso o(s) sócio(s) ou empregado(s) deixem de integrar o fornecedor, deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) que atendam aos requisitos previstos neste edital (exclusivamente para UFs que trabalham com edital por excepcionalidade).*

*Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi*

## PERGUNTAS FREQUENTES

*executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.*

### **16. Há um modelo de atestado de capacidade técnica?**

*Resposta: Não há modelo.*

*Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.*

*Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física.*

### **17. Posso enviar atestados diferentes daqueles que foram citados no sistema informatizado, no ato da inscrição?**

*Resposta: Não. Apenas os atestados citados no sistema informatizado no ato da inscrição serão analisados pela banca examinadora.*

### **18. Posso encaminhar uma cópia autenticada dos atestados de capacidade técnica?**

*Resposta: Sim. No caso dos atestados de capacidade técnica, os documentos originais ou cópias simples serão aceitos. Ao optar por encaminhar os originais, archive cópias autenticadas dos documentos, visto que a empresa pode vir a precisar destes atestados durante o processo de credenciamento.*

### **19. No relato de experiência devo citar o nome e experiência dos profissionais vinculados à empresa?**

*Resposta: Não é necessário, porém não há restrição.*

*O relato de experiência é o histórico ou resumo da atuação **da empresa** na área, subárea de conhecimento e natureza (consultoria ou instrutoria).*

### **20. Um conselheiro do Sistema Sebrae é sócio da minha empresa. A empresa pode participar do processo de credenciamento?**

## PERGUNTAS FREQUENTES

*Resposta: Não. Empregados, conselheiros ou diretores do **Sistema Sebrae** não podem ser sócios ou empregados de empresas que tenham interesse em participar do processo de credenciamento e, também, não podem passar a compor o quadro societário ou de empregados de empresas já credenciadas.*

**21. Sou empregado do SEBRAE/AM e minha esposa é sócia de uma empresa e gostaria de credenciá-la no SEBRAE/AM, para prestação de serviços de consultoria. A empresa pode participar do processo de credenciamento?**

*Resposta: Não. É proibida a participação de empresas que possuam sócio ou empregado que seja companheiro, cônjuge ou parente (até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade: pai, mãe, madrasta, padrasto, filho(a), sogro(a), enteado(a), genro, nora, neto(a), irmão(ã), cunhado(a) avô, avó) de empregados, conselheiros ou diretores do SEBRAE/AM.*

**22. Posso utilizar atestados fornecidos por unidades do Sistema Sebrae para comprovar experiência?**

*Resposta: Sim*

**23. Posso utilizar atestados fornecidos pelo SEBRAE/AM para comprovar experiência?**

*Resposta: Sim*

**24. Como devo proceder para solicitar atestados ao SEBRAE/AM?**

*Resposta: O nome, CNPJ e endereço completo da empresa deve ser enviado para o e-mail [credenciamento@am.sebrae.com.br](mailto:credenciamento@am.sebrae.com.br) com o assunto: ATESTADOS SEBRAE/AM.*

*Os atestados relacionados a prestação de serviços às unidades do Sistema Sebrae devem ser solicitados ao SEBRAE/UF contratante.*

**25. Devo elaborar um relato de experiência para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

*Resposta: Sim. A empresa deverá descrever sua experiência em cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, no campo destinado para este fim no sistema informatizado, no ato da inscrição.*

**26. Quais são as etapas do processo de credenciamento?**

*Resposta: O processo de credenciamento é composto por 2(duas) etapas:*

- 1. Inscrição;*
- 2. Habilitação jurídica e qualificação técnica.*

**27. A etapa de inscrição é eliminatória?**

*Resposta: Sim, visto que a empresa só seguirá para a próxima etapa se a inscrição for **finalizada**. A inscrição só será finalizada após a inserção de todas as informações (preenchimento de todos os campos obrigatórios) e documentos (o sistema pode apresentar problemas na inserção, por isso os documentos a serem analisados serão os documentos físicos, enviados pelos Correios). A análise e validação de todos os itens (dados e documentação) será realizada na fase de habilitação jurídica e qualificação técnica.*

*A inserção do nome do cliente e quantidade de horas da prestação de serviços no campo "atestados" no sistema informatizado é obrigatória. Serão analisados pela banca examinadora apenas os atestados físicos já indicados no sistema informatizado, não sendo possível a sua substituição.*

**28. Após finalizar a inscrição é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?**

*Resposta: Sim, desde que não seja emitido o parecer final pela Banca examinadora.*

**29. A empresa deverá enviar os documentos físicos para análise?**

*Resposta: Sim. A empresa deverá encaminhar toda a documentação para o endereço indicado no Edital, no prazo estabelecido.*

**30. A empresa poderá entregar os documentos, pessoalmente, no endereço indicado no Edital?**

*Resposta: Sim. A documentação deve ser enviada, via Correios ou entregue presencialmente, para o endereço indicado no Edital.*

*Todos os documentos deverão ser enviados em meio físico, juntamente com o relatório de inscrição em envelope lacrado.*

*É importante ressaltar: o Sebrae não se responsabilizará por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.*

**31. A empresa pode cancelar sua inscrição no Edital de credenciamento?**

## PERGUNTAS FREQUENTES

*Resposta: Sim. O cancelamento da inscrição poderá ser realizado pela empresa, durante o período de realização do Edital de Credenciamento.*

### **32. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?**

*Resposta: O sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da empresa. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, a empresa poderá credenciar a matriz em um SEBRAE/UF e sua filial (CNPJ diferente) em outro.*

### **33. Todos os responsáveis técnicos (sócios ou empregados) terão senha de acesso ao sistema informatizado?**

*Resposta: Não. A empresa terá apenas uma senha de acesso ao sistema informatizado. Somente o representante legal tem acesso ao sistema.*

### **34. Posso solicitar o descredenciamento da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

*Resposta: Sim. Após o descredenciamento (por solicitação da empresa credenciada), para voltar a prestar serviços nesta área, subárea de conhecimento e natureza será necessário que a empresa participe de um novo processo de credenciamento.*

### **35. Posso solicitar a inativação temporária da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?**

*Resposta: Sim. Para isto basta a solicitação formal (por e-mail) da empresa por meio do representante legal.*

### **36. O credenciamento da pessoa jurídica tem prazo determinado?**

*Resposta: Não. É importante ressaltar que o SEBRAE/AM tem o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento.*

*A permanência da empresa no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados no Edital, inclusive no que tange ao envio de documentos solicitados para a atualização cadastral da empresa, o não cumprimento pode resultar na suspensão ou descredenciamento da empresa.*

## PERGUNTAS FREQUENTES

**37. Empresas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores podem participar do credenciamento?**

*Resposta: Sim. Após o cumprimento do período de carência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato.*

*Empresas que possuam em seu quadro societário ou de empregados, ex-empregados que aderiram ao PDI (Programa de Demissão Incentivada), deverão cumprir o prazo estabelecido no respectivo Programa, a contar da data do término da vigência do contrato de trabalho para participação no processo de credenciamento do Sebrae Nacional.*

**38. A empresa receberá por e-mail informações acerca de sua aprovação no processo credenciamento?**

*Resposta: SIM. Todos os resultados referentes ao processo de credenciamento serão divulgados automaticamente pelo sistema e são notificados pela Gestão Local do SGF.*

**39. É possível transferir o meu cadastro (credenciamento) para outra Unidade do Sistema Sebrae?**

*Resposta: Sim. Caso a empresa mude de domicílio (não se aplica quando se tratar do Sebrae Nacional e Sebrae/DF), respeitando os seguintes critérios: o Edital do Sebrae de destino deve seguir todas as regras e critérios presentes no Edital do SEBRAE/AM de credenciamento. A empresa não poderá ter contratações vigentes. A empresa deverá aceitar todas as regras e critérios presentes no Edital do SEBRAE/UF de destino.*

*A empresa também poderá solicitar o seu descredenciamento e participar assim do processo de credenciamento do SEBRAE/UF de interesse.*

**40. Como o rodízio é constituído?**

*O rodízio seguirá os seguintes critérios:*

*I – área e subárea de conhecimento e natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria;*

*II - produto/solução, quando houver;*

*III – regularidade fiscal da pessoa jurídica;*

**41. A prestação de serviços será avaliada?**

*Resposta: Sim. Quando for uma prestação de serviços ao cliente Sebrae, tanto o cliente quanto o demandante terão que avaliar (composição da nota final: 60% cliente + 40%*

## PERGUNTAS FREQUENTES

demandante). Quando a prestação de serviços for para atender a demandas internas do SEBRAE/AM, apenas o demandante avaliará a(s) entrega(s) realizada(s) (composição da nota final: 100% demandante).

### **42. A empresa pode ser descredenciada?**

*Resposta: Sim. O descredenciamento total da empresa acontecerá quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital ou parcialmente, apenas na subárea de conhecimento e natureza, quando receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento). A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.*

*A empresa poderá solicitar seu descredenciamento. Neste caso a penalidade de 24 (vinte e quatro) meses não será aplicada. É importante ressaltar que, para voltar a prestar serviços a empresa terá que participar de um novo processo de credenciamento.*

### **43. Nos casos de suspensão ou descredenciamento a empresa poderá apresentar contra-argumentação?**

*Resposta: A empresa terá 5(cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada. A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.*

### **44. Todos os Editais de credenciamento do Sistema Sebrae são publicados no mesmo site (endereço eletrônico)?**

*Resposta: O Sebrae Nacional e os SEBRAE/UF publicam seus Editais e links para inscrições em seus sites e no endereço eletrônico [www.sgf.sebrae.com.br/home](http://www.sgf.sebrae.com.br/home)*

### **45. Empresas credenciadas no Sebraetec podem participar do processo de credenciamento?**

*Resposta: Sim. O Sebraetec é um cadastro de empresas e não está relacionado ao processo de credenciamento vinculado ao edital do Sistema de Gestão de Fornecedores. Isso significa dizer que empresas cadastradas no Sebraetec, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao SEBRAE/AM, podem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o banco SGF.*



## PERGUNTAS FREQUENTES

**46. Onde posso localizar a tabela com os valores pagos pelo SEBRAE/AM para prestação de serviços de consultoria ou instrutoria?**

*Resposta: A Tabela de Valores é um documento interno, cabendo à empresa, ao receber a proposta, avaliar a complexidade e o valor a ser pago pelo SEBRAE/AM pela prestação de serviços.*

**47. Devo apresentar notas fiscais ou contratos com outros tomadores na etapa de inscrição?**

*Resposta: Podem ser apresentados de outros tomadores para o credenciamento. Porém não serão considerados para efeito de atualização.*

*As notas fiscais e contratos de outros tomadores deverão ser apresentados apenas pelas empresas credenciadas, quando solicitado pelo SEBRAE/AM, para atualização e manutenção do cadastro e/ou de forma complementar aos atestados de capacidade técnica.*

**48. Posso realizar um curso na UNIVERSIDADE CORPORATIVA com a natureza INSTRUTORIA e fazer parte do rodízio uma vez que não estou credenciado nessa natureza?**

*Resposta: O treinamento em questão não é pré-requisito para fins de credenciamento em INSTRUTORIA/CONSULTORIA. Devendo ser realizado apenas via sistema SGF solicitando a ampliação da natureza do serviço INSTRUTORIA/CONSULTORIA, desde que comprovado por atestado de capacidade técnica a prestação do serviço.*

**Qualquer dúvida estamos à disposição.**

Telefone: (92) 2121-4973

[credenciamento@am.sebrae.com.br](mailto:credenciamento@am.sebrae.com.br)